

Introdução

Com a criação da internet e a proliferação de tecnologias digitais, a maneira como o ser humano se comunica tem passado por drásticas mudanças. Diferentemente do cenário vivido nas décadas de 1980 e 1990, a comunicação não se encontra mais tão dependente das empresas de rádio, televisão, ou mesmo da mídia impressa. As fontes de informação multiplicaram-se, assim como a possibilidade de criar e manipular os conteúdos existentes, levando-nos a crer que é possível realizar o ideal de construir uma infra-estrutura de comunicação igualitária e democrática.

Por outro lado, ao analisar a história do Século XX podemos observar uma crescente concentração dos meios de comunicação e o enrijecimento das leis de propriedade intelectual, determinantes para estabelecer um regime de livre circulação de informação, cultura e conhecimento. O enrijecimento dessas regras, que por sua própria essência governam o uso e a reprodução de informação, aponta para uma clara interface entre direito de autor e liberdade de expressão, sendo possível supor que o diálogo e a tensão entre estes dois direitos fundamentais fossem alvos de longos estudos.

Ocorre que a maior parte da doutrina autoralista enxerga a interação entre direito de autor e liberdade de expressão somente a partir de sua perspectiva mais óbvia: a de que o direito autoral estimula a criação e, portanto, serviria sempre como um incentivo à expressão. Aqueles que enxergam um potencial de colisão de direitos tratam do tema apenas de maneira superficial, geralmente chegando à conclusão que os mecanismos existentes na própria legislação autoral são suficientes para afastar qualquer conflito real entre os dois direitos fundamentais. Os constitucionalistas e especialistas no direito à livre expressão, por sua vez, ainda não deram qualquer atenção ao debate. Mesmo no âmbito internacional, a discussão ainda não está totalmente estabelecida.

O propósito dessa dissertação, portanto, é o de mergulhar na análise do diálogo entre estes dois direitos consagrados em nossa Constituição Federal, tendo como pano de fundo, de um lado, o acelerado desenvolvimento de novas tecnologias que amplia as possibilidades de expressão e, de outro, um direito de autor cada vez mais amplo e restritivo.

Para realizar esta análise, foram investigadas em um primeiro momento as diferentes teorias que fundamentam o direito à liberdade de expressão: a busca da verdade, a autodeterminação coletiva e a auto-realização individual. O resultado desta pesquisa será apresentado no Capítulo 1.

Os avanços da tecnologia foram analisados no capítulo 2. Neste capítulo, buscou-se num primeiro momento responder a uma das hipóteses que orientaram a presente investigação: a de que as novas possibilidades de interação comunicativa que a evolução tecnológica criou iluminam o direito à liberdade de expressão a partir de outros ângulos, impondo sua atualização. Ainda no segundo capítulo, através de um breve histórico, buscou-se demonstrar que o advento de novas formas de comunicação já foi capaz de mudar hábitos da sociedade e de deslocar os centros de gravidade do poder, tornando-se por conta disso alvo de disputas e de esforços regulatórios com importantes consequências para um sistema de livre expressão. Ao abordar o que Ithiel de Sola Pool chamou de “tecnologias da liberdade”¹, foi investigado como a evolução da tecnologia concretizou em outros momentos de nossa história um processo de ressignificação do direito à livre expressão, tal como se vislumbra na atualidade. Em um segundo instante, analisou-se as mudanças que caracterizam o atual estágio de transição tecnológica, apresentando-se algumas importantes características relativas à natureza econômica da informação (2.3.1), definindo a chamada revolução digital (item 2.3.2) e a nova forma de organização da infra-estrutura de telecomunicações, agora em rede (item 2.3.3).

No capítulo 3, investigou-se a ideia de direito autoral e a sua recente evolução legislativa através de uma análise histórica e dos seus fundamentos teóricos, preparando o terreno para uma análise do potencial de diálogo e de conflito entre este direito e a garantia à livre expressão. Abordar o direito autoral em capítulo apartado buscou atender aos seguintes objetivos: (a) apresentar um pouco da história do direito autoral, mostrando como este tipo de regulação, desde seu início, possuiu intersecções importantes com o direito à liberdade de expressão; (b) demonstrar que, independentemente da teoria de fundamentação do

¹ A expressão tecnologias da liberdade dá o título à obra de referência utilizada na análise feita no item 2.2 deste capítulo, que buscará trazer um pouco da relação entre tecnologia e liberdade de expressão numa perspectiva histórica. Veja: POOL, Ithiel de Sola. *Technologies of Freedom: On free Speech in an Electronic Age*. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press. 1983

direito de autor, a regulação da informação deve sempre contemplar uma perspectiva de interesse público e a ponderação com outros interesses que não somente a proteção do criador da obra ou do titular dos direitos para sua exploração; (c) expor como a evolução das normas de direito autoral no âmbito nacional e internacional tem apontado no sentido de criar regimes cada vez mais rígidos de proteção, desconsiderando outros interesses afetados por tais normas; e (d) explicitar características da evolução do direito autoral importantes para debater seu diálogo com o direito à livre expressão.

Para atingir estes objetivos, os primeiros dois itens do capítulo 3 atravessam a história do direito de autor, abordando a maneira como esta noção foi gestada em dois sistemas distintos (o *copyright* Inglês e o *droit d'auteur* Francês). O terceiro item trata das diversas matrizes de fundamentação teórica do direito de autor. No último item do capítulo terceiro, é apresentada a evolução legislativa de direito de autor no âmbito nacional e no âmbito internacional.

No capítulo 4, buscou-se identificar se efetivamente existe um conflito/tensão entre direito de autor e liberdade de expressão, analisando esta questão especialmente a partir de sua dimensão teórica. Para tanto, trabalhou-se como a noção de direito autoral pode limitar a existência de um livre mercado de ideias, prejudicar a diversidade necessária para a autodeterminação coletiva e impor restrições indevidas para a auto-realização individual.

No quinto e último capítulo, buscou-se demonstrar como a tecnologia remodela toda essa discussão, chamando a atenção para o caráter apropriativo da liberdade de expressão e abrindo espaço para novas práticas de diálogo, como o estabelecido através de uma cultura do remix. No mesmo capítulo, procurou-se indentificar algumas das novas fronteiras em que este debate está se desenvolvendo, como as discussões sobre a reforma da lei de direitos autorais, os debates sobre neutralidade de rede no Marco Civil da Internet e propostas de combate à pirataria, apontando como os resultados dessas políticas podem dar novos contornos à liberdade de expressão.

Como diz o título deste estudo, trata-se de um esforço de mapeamento da tensão e dos potenciais de conflito entre direito de autor e liberdade de expressão, em especial à luz das novas tecnologias. Espera-se, com este trabalho, contribuir para uma reflexão mais aprofundada sobre este tema.